

# Exames Nacionais 2018 Ensino Secundário

INSTRUÇÕES  
PARA REALIZAÇÃO, REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO  
DAS PROVAS

## EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

- Após a inscrição nos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, a realização dos mesmos está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais e no Regulamento.

Para ser admitido a exame...

- O aluno é admitido a exame se tiver obtido uma classificação igual ou superior a **8** valores no ano terminal e a **10** valores na classificação interna final, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades das classificações de cada um dos anos em que a disciplina foi ministrada.
- Bienais –  $(10^{\circ} + 11^{\circ}) / 2$
- Trienais –  $(10^{\circ} + 11^{\circ} + 12^{\circ}) / 3$

- Exemplo disciplina bienal:
  - $(10+8)/2 = 9$  – Não admitido a exame
  - $(10+9)/2 = 10$  – Admitido a exame
- Exemplo disciplina trienal:
  - $(10+10+8)/3 = 9$  – Não admitido a exame
  - $(20+20+7)/3 = 15,67$  – Não admitido a exame, não pela média mas classificação obtida abaixo 8
  - $(10+9+10)/3 = 10$  – Admitido a exame

**Nota:** Os alunos que anulam a matrícula numa determinada disciplina depois do 5º dia útil do 3º período, estão impedidos de realizar exame ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.

Os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas cujo ano terminal frequentaram **sem aprovação** devem efetuar ou alterar a sua inscrição logo após a afixação das pautas de avaliação sumativa interna do 3.º período, para realizar as provas de exame na 1.ª fase (14 e 15 de junho).

- Os alunos do 11.º ano realizam exames finais nacionais nas duas disciplinas da componente de formação específica ou numa delas e na disciplina de Filosofia, de acordo com a sua opção.

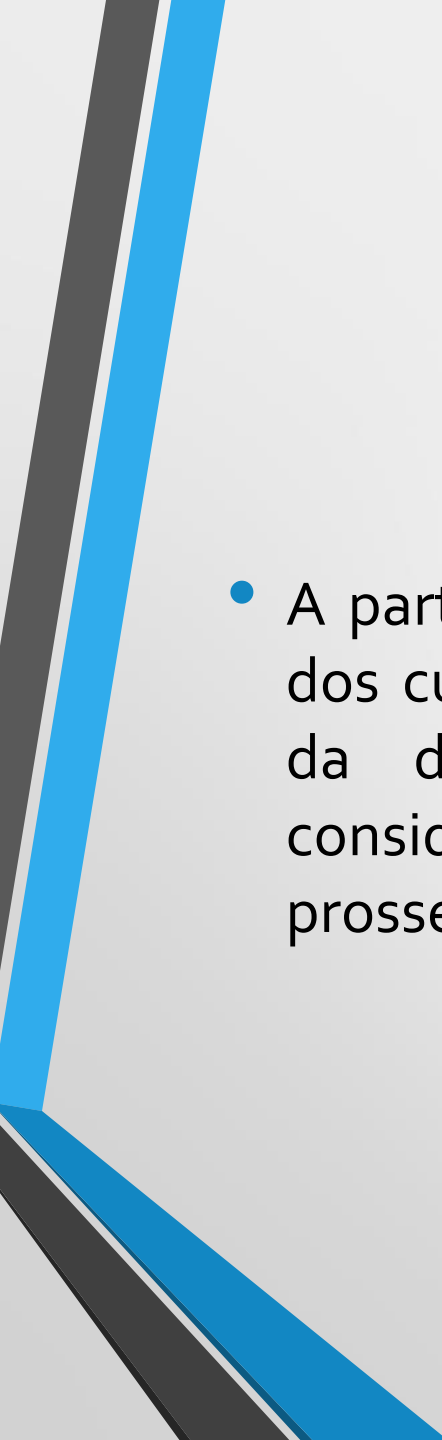
Por exemplo: (FQA e BG) ou (Filosofia e BG)

- Os alunos do 12.º ano realizam exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso.

**ANEXO III – ADMISSÃO AOS EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO**

Tipo de Aluno		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos	Para aprovação	Sim	Sim – se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Para melhoria de classificação de disciplina concluída no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
Alunos Autopropostos	Externos à escola	Sim	Sim – se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	Sim	
	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos do ensino artístico especializado que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação de disciplinas aprovadas em anos letivos anteriores	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º ano e pretendam melhorar a sua classificação	Não aplicável	Sim
	Que pretendem realizar exames para prosseguimento de estudos e ou como provas de ingresso	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim	

**Nota:** A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no Regulamento

- 
- A partir do ano letivo de 2014/2015, a classificação final dos cursos de nível secundário não inclui a classificação da disciplina de Educação Física, apenas sendo considerada no caso de os alunos pretenderem prosseguir estudos nesta área.

# Aprovação e classificação final

- A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, **de acordo com a seguinte fórmula:**

- $CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$
- CFD- Classificação final da disciplina
  - CIF – Classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada.
  - CE – Classificação de exame
- Ex: CIF – 10 e CE – 8,5
  - $CFD = (7 \times 10 + 3 \times 8,5) / 10$
  - $CFD = (70 + 25,5) / 10 = 95,5 / 10 = 9,55$  – disciplina aprovada

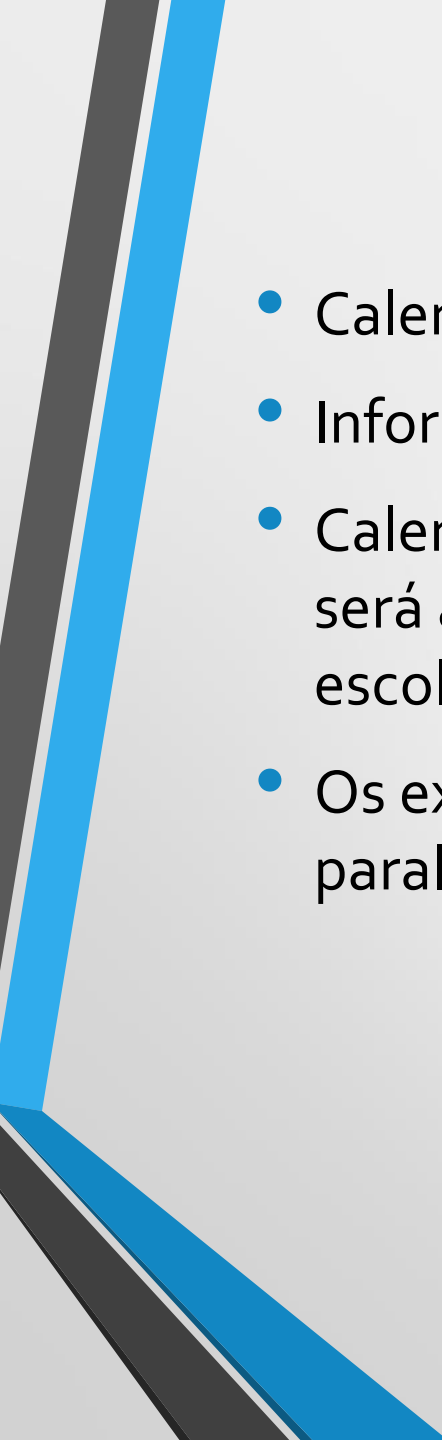


# Provas de equivalência à frequência

- O aluno que reprove na frequência numa disciplina não sujeita a exame nacional pode realizar exame de equivalência à frequência.
- Prazo para inscrição – dois dias úteis após a afixação das pautas de avaliação sumativa interna do 3º período (14 e 15 de junho)

# Melhoria de nota

- Os alunos interessados em melhorar a sua nota podem inscrever-se para exame (só no ano terminal da disciplina) na 2ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases do ano escolar seguinte.
- Permanece sempre a nota mais alta.

- 
- Calendário de exames - disponível no site da escola.
  - Informações – exame disponíveis no site do IAVE.
  - Calendário de exames de equivalência à frequência será afixado no átrio da escola e disponível no site da escola.
  - Os exames de equivalência à frequência decorrem em paralelo com os exames nacionais.

# Calendário dos Exames

Os exames finais nacionais realizam-se nos seguintes períodos:

- - 1ª fase: de 18 a 27 de junho de 2018
- - 2ª Fase: de 18 a 23 de julho de 2018

As provas de equivalência à frequência realizam-se também em duas fases, tendo como referência os períodos dos exames.

# Admissão à 2.<sup>a</sup> fase

- ❑ Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1.<sup>a</sup> fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário **não são admitidos à 2.<sup>a</sup> fase.**
- ❑ Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina não são admitidos à 1.<sup>a</sup> fase de exames finais nacionais, podendo realizar o exame da disciplina em causa apenas na 2.<sup>a</sup> fase, como aluno autoproposto.

# Admissão à 2.<sup>a</sup> fase

- Só podem ser admitidos à 2.<sup>a</sup> fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência os alunos que realizaram provas na 1.<sup>a</sup> fase e desde que:
  - Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas de exame na 1.<sup>a</sup> fase;
  - Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.<sup>a</sup> fase, no mesmo ano letivo;
  - Pretendam realizar exames finais nacionais que se constituam exclusivamente como provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.<sup>a</sup> fase;

# Inscrições em Provas e Exames

- Casos de **Inscrição direta** na 2.<sup>a</sup> fase das provas e exames:
  - Alunos excluídos por faltas;
  - Melhorias de classificação de disciplinas concluídas no próprio ano letivo;
  - Exames com calendário coincidente na 1.<sup>a</sup> fase.
- **Todos os alunos têm de se inscrever na 2.<sup>a</sup> fase de provas e exames (mesmo os que não aprovaram)**

# Candidatura ao ensino superior

## **1ª Fase de candidatura:**

- Em cada ano só podem ser utilizados como provas de ingresso os exames realizados na 1.ª fase de exames do ano da candidatura ou de anos letivos anteriores.

## **2ª Fase de candidatura:**

- As provas de exame realizadas na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais são elegíveis apenas para a candidatura à 2.ª fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior.



# Candidatura ao ensino superior

Um exame final nacional realizado na 2ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2ª fase do concurso de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar.

**Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.**

# Resumo Norma 2

**Instruções para a realização, reapreciação e reclamação  
dos EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO**

(Norma 02/JNE/2018)

# Material específico autorizado (ponto 4)

## Folhas de Prova

- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, nos exames a nível de escola de Línguas Estrangeiras equivalentes a exames nacionais e nas provas de equivalência à frequência **são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas, Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).**
- As folhas são **fornecidas pela escola.**

# Material específico autorizado

## Papel de rascunho

- O papel de rascunho é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, **sendo datado** e **rubricado** por um dos professores vigilantes.
- O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Terminada a prova, **as folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

# Material a utilizar pelos alunos

- Durante a realização das provas e exame, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I.P., devendo **cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.**
- Terminada a prova, os alunos **podem levar consigo as folhas de rascunho e o enunciado da prova.**

# Calculadoras

- Na prova final de ciclo de Matemática (92) e nos exames finais nacionais de Economia A (712) e Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/4302, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

# Calculadoras

- Nos exames finais nacionais de **Matemática A** (635), somente para resolução do **Caderno 1, Matemática B** (735) e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais** (835) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/4302.

# Calculadoras

- Sempre que os alunos se apresentem a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- Exceccionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.



# Calculadoras

- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento aos respetivos delegação regional e agrupamento do JNE.

# Calculadoras- ATENÇÃO

- Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a **prova de exame é anulada.**
- O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única calculadora.**

# Calculadoras- ATENÇÃO

- Caso o aluno possua uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma **até 31 de maio.**

# Material autorizado - Dicionários

- É permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo nº4-A/2018 de 14 de fevereiro).
- O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

# Material autorizado - IMPORTANTE!

- Para a realização das provas de exame os alunos não podem ter junto de si quaisquer **suportes escritos não autorizados** (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer **sistemas de comunicação móvel** (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.).

# Material autorizado - IMPORTANTE!

- Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os **equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.**

# Telemóveis - **MUITO IMPORTANTE!**

- Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*) ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.
- Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

## Telemóveis - **MUITO IMPORTANTE!**

- Antes do início dos exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos **alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.**



# Telemóveis - MUITO IMPORTANTE!

- Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o modelo 05 /JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

# Convocatória dos estudantes

(ponto 9)

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala de prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- A chamada faz-se **20 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas.

# Convocatória dos estudantes

- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Haver indícios de erro administrativo;
  - b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

# Muito importante - NOVO

- OS ALUNOS QUE SE APRESENTAM NA SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS O INÍCIO DO TEMPO REGULAMENTAR NÃO PODEM REALIZAR O EXAME!

# Identificação dos estudantes

(ponto 10)

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.
- O Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

# Identificação dos estudantes

- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

# Identificação dos estudantes

- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de Cartão de Cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.

# Identificação dos estudantes

- Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.



# Identificação dos estudantes

## Ponto 10.4

- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação, utilizando para o efeito os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

# Identificação dos estudantes

- No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

# Identificação dos estudantes

- No caso dos alunos externos à escola, ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03/JNE e 03-A/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

# Identificação dos estudantes

- Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respectivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

# Identificação dos estudantes

- Os alunos que se encontrem a revalidar o documento de identificação, devem comparecer na escola, acompanhados dos respectivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, logo após a sua renovação, efetuando os procedimentos referidos no número anterior.

# Identificação dos estudantes

- No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento de exames, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao respetivo responsável.

# Distribuição das folhas de resposta

(ponto 11)

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o **papel de prova** nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- Aos alunos **não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas**, à exceção do preenchimento do respectivo cabeçalho.

# Papel de prova de Geometria Descritiva A e Desenho A

- Nas **provas 708 – Geometria Descritiva A e 706 – Desenho A** deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.
- Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas, apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.



A PREENCHER PELA ALUNA

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

N.º de matrícula \_\_\_\_\_

N.º de identificação pessoal \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_

CODIGO \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

FASE \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_

CODIGO \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

FASE \_\_\_\_\_

N.º TOTAL DE PÁGINAS (FOLHAS) \_\_\_\_\_

VERSÃO \_\_\_\_\_

MARCAÇÃO (INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO)

A PREENCHER PELO APOIADOR

N.º DE IDENTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

A PREENCHER PELA PROFISSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PERCENTAGEM \_\_\_\_\_

CONVERSÃO PARA NOTAS \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO DE \_\_\_\_\_ PERCENTO (%)

CORRESPONDENTE A \_\_\_\_\_ VALORES (%)

CODIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR \_\_\_\_\_

GESTÃO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

A PREENCHER PELO AGREGADOR

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA NEM O NOME DA ORGANIZAÇÃO ELEMENTAR QUE O REPRESENTA NEM O LOCAL DA PROVA, SOB PENALIZAÇÃO DE VALORES.

ESCOLHA O CASO DE COCHA SUPLENTE

ESPAÇOS

Especime

# Cabeçalho da folha de prova dos Exames Finais Nacionais

**REPÚBLICA PORTUGUESA** | **Ministério da Educação**

**PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL**  
ANO LETIVO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A PROVEDOR DO NÍVEL ALINO**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**Identificação:** N.º \_\_\_\_\_ | N.º \_\_\_\_\_ | Data de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO ALUNO**

**PROVA DE:** \_\_\_\_\_ **ETAPA:** \_\_\_\_\_  
**ANO DE ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_ **FASE:** \_\_\_\_\_  
**PROVA DE:** \_\_\_\_\_ **CÓDIGO:** \_\_\_\_\_  
**ANO DE ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_ **FASE:** \_\_\_\_\_  
**N.º TOTAL DE PÁGINAS (UTILIZADAS):** \_\_\_\_\_ **VERSÃO:** \_\_\_\_\_

**A PROVEDOR DO NÍVEL ALINO**

**N.º DE REGISTO:** \_\_\_\_\_  
**N.º DE REGISTO:** \_\_\_\_\_

**A PROVEDOR DO NÍVEL ALINO**

# Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

## a) **Na parte destacável:**

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e respetivo local de emissão (BI);
- Assinatura, conforme o CC/BI ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar - exemplo: prova de **Matemática A**, código **635**;
- Ano de escolaridade (11<sup>o</sup> ou 12<sup>o</sup>ano);
- A fase (1<sup>a</sup> fase ou 2<sup>a</sup> fase)

# Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

## b) Na parte fixa:

- De novo, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e a fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

# Provas com versão

Disciplina	Código
Biologia e Geologia - 11.º ano	702
Economia A - 11.º ano	712
Filosofia - 11.º ano	714
Física e Química A - 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B - 11.º ano	723
História A - 12.º ano	623
Português - 12.º ano	639

# Preenchimento do cabeçalho do papel de prova – Atenção!

- Caso haja rasura no preenchimento da parte destacável e da parte fixa, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível.

# Preenchimento do cabeçalho do papel de prova – Atenção!

Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

- Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

## Preenchimento do cabeçalho do papel de prova – alunos estrangeiros ou nacionais

- Os alunos estrangeiros ou nacionais que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade emitidos pelas autoridades portuguesas devem registar, no local destinado ao número do bilhete de identidade/cartão cidadão, o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.



# Provas com versão - MUITO IMPORTANTE!

- Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são **classificadas com o (zero)** pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

# Advertências aos alunos

(ponto 13)

- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada, ou outra particularidade da sua situação escolar;

# Advertências aos estudantes

(ponto 13)

- Só é permitido usar **caneta/esferográfica** de tinta indelével **azul ou preta**;
- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar;
- **Não é permitido escrever** nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

# Advertências aos estudantes

- Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

# Advertências aos estudantes

- Só é permitida a expressão em **língua portuguesa** nas respostas às questões das provas e exames excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- Só é permitido a consulta **de dicionários** nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame e de acordo com a tipologia aí prescrita.

# Advertências aos estudantes

- **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água,** durante a realização dos exames, à exceção de alunos expressamente autorizados pelo JNE.

# Substituição folhas de resposta

(ponto 18)

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

# Substituição folhas de resposta (ponto 18)

- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.



# Desistência de realização da prova

(ponto 19)

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- A prova é enviada para classificação no agrupamento, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

# Abandono não autorizado da sala

(ponto 20)

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

# Abandono não autorizado da sala

- O diretor toma as **medidas adequadas** para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

# Abandono não autorizado da sala

- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

# Prestação de esclarecimentos

(ponto 21)

- Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames **não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento** relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

# Prestação de esclarecimentos

(ponto 21)

- Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

# Irregularidades

(artigo 32º do Regulamento de Exames)

- A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização da prova é comunicada de imediato ao diretor da escola, devendo este decidir do procedimento a adotar, sendo depois registada na plataforma eletrónica Registo Diário de Ocorrências.

# Irregularidades

- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o aluno pode implicar a anulação da prova pelo JNE.
- O registo no papel de prova de expressões descontextualizadas ou desrespeitosas pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.



# Fraudes

(artigo 33º do Regulamento de Exames)

- Aos professores vigilantes compete **suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices** que, no decurso da sua realização, **cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude**, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

# Fraudes

- A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola, a quem compete a **anulação da prova**, mediante relatório devidamente fundamentado, a enviar ao JNE para conhecimento, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

# Fraudes

- A fraude ou suspeita de fraude de conhecimento superveniente à realização de qualquer prova pode determinar, até à conclusão das diligências conducentes ao apuramento da verdade, a suspensão da eficácia dos documentos académicos entretanto emitidos, a decidir por despacho do JNE.

# Fraudes

- Findas as diligências anteriores, pode:
  - a) Por despacho do presidente do JNE, ser decidida a anulação da prova na sua totalidade ou parcialmente, com efeitos restritos aos alunos identificados;
  - b) Por despacho do Ministério da Educação, ser decidida a anulação da prova com efeitos gerais.

# Fraudes

- A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas e exames da 1ª fase impede os alunos de aceder à 2ª fase, no mesmo ano escolar.
- A anulação da prova pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº51/2012, de 5 de setembro, sem prejuízo de ulterior comunicação ao Ministério Público.

# REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME (capítulo III)

- É admitida a reapreciação das provas finais, exames nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais e provas de equivalência à frequência de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a **suspensão da classificação** que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.

# REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME - MUITO IMPORTANTE!

- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.

# REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME - MUITO IMPORTANTE!

- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.



# Fases do processo de reapreciação

1.<sup>a</sup>

- A da **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

2.<sup>a</sup>

- A **reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

# Pedido de consulta da prova

- O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser sempre dirigido ao Presidente do estabelecimento de ensino.
- O requerimento é apresentado em duplicado, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

# Realização da consulta

- No prazo máximo de um dia útil, após a entrega do requerimento devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução .
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença de um elemento do órgão de gestão da escola ou do coordenador do secretariado de exames.

# Formalização do pedido de reapreciação

- Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio Modelo 11/JNE dirigido ao Presidente do JNE.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

# Formalização do pedido de reapreciação

- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo. O qual serve de folha de rosto.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

# Formalização do pedido de reapreciação

- Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da **quantia de € 25**, emitindo o correspondente recibo.
- A quantia depositada fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial, passando a constituir receita própria da escola nos restantes casos.

# Reclamações ao resultado da reapreciação

- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

# NÃO ESQUECER:

- Verificar, antecipadamente, as pautas de chamada que se encontram afixadas para confirmar que o vosso nome consta das referidas pautas e ver a sala onde vai decorrer exame;
- Verificar horas de exame **ATENÇÃO HORAS AÇORES!**



# Data de afixação pautas 1ª fase

- 12 de julho
- Matrículas de 11º para 12º ano:
  - Primeira quinzena de julho (a definir)

# Inscrições para 2ª fase

- 12, 13 e 16 de julho



Márcia Caldeira  
Coordenadora dos Diretores de  
Turma do Ensino Secundário